



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 228/2023

Viana (ES), 12 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOILSON BROEDEL

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Assunto: encaminha o Projeto de Lei nº 023/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 023/2023, que dispõe sobre a implantação do Polo de apoio presencial para Educação à Distância, sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, no âmbito do município de Viana; e dá outras providências.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:0591327970
0

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2023.07.12 15:25:06
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Viana/ES, 12 de julho de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a implantação do Polo de apoio presencial para educação à distância, Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, no âmbito do município de Viana.

A Universidade Aberta do Brasil é um programa do Governo Federal que tem como objetivo democratizar o acesso ao ensino superior e promover a formação de qualidade em todo o país. Ao estabelecer um Polo da UAB em nossa região, ampliaremos as oportunidades de educação superior para os cidadãos, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades de acesso às universidades tradicionais, tais como limitações geográficas, financeiras ou de tempo.

Vale ressaltar que a iniciativa de criação do Polo da Universidade Aberta do Brasil em nossa região trará inúmeros benefícios para a nossa comunidade e contribuirá significativamente para o desenvolvimento educacional e socioeconômico local.

Um dos principais benefícios da UAB é a modalidade de ensino à distância, de modo a permitir que os estudantes tenham flexibilidade de horário e possam conciliar os estudos com suas responsabilidades familiares e profissionais. Isso é especialmente importante para aqueles que precisam trabalhar enquanto estudam ou que vivem em áreas distantes dos centros educacionais. Além disso, a Universidade Aberta do Brasil oferece uma ampla gama de cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas do conhecimento.

Com a criação do Polo em nossa região, os estudantes locais terão a oportunidade de cursar uma variedade de cursos sem precisar se deslocar para outras cidades, reduzindo os custos e as dificuldades logísticas associadas a essa mobilidade.

Outro ponto relevante é que a UAB possibilita a formação de parcerias com outras instituições de ensino superior, o que amplia a diversidade de oportunidades educacionais disponíveis. Essas parcerias podem resultar em intercâmbios de conhecimento, programas de cooperação e acesso a recursos e tecnologias educacionais avançadas.

Além disso, o Polo da UAB também pode promover ações de extensão universitária, levando conhecimento e capacitação para a comunidade local. Por meio de projetos e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº 023/2023

programas de extensão, é possível estabelecer uma conexão direta entre a universidade e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da cidadania.

Portanto, consideramos o estabelecimento do Polo da Universidade Aberta do Brasil em nossa região como uma oportunidade única de transformação e crescimento. Acreditamos que essa iniciativa trará benefícios não apenas para os estudantes, mas também para a economia local, o mercado de trabalho e a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340037003400330039003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP_Brazil





PROJETO DE LEI Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a expansão da educação, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

Parágrafo único. São diretrizes para uma nova política educacional no Município, com o objetivo de promover a capacitação, qualificação e ampliação do nível de formação superior para os moradores de Viana, visando a suprir a demanda por mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho local e gerar renda, as seguintes:

I - priorizar a oferta de cursos de formação inicial e continuada de nível superior para professores da educação básica em Viana, a fim de aprimorar suas competências e habilidades pedagógicas;

II - disponibilizar cursos de nível superior voltados para a capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores da educação básica em Viana, proporcionando-lhes conhecimentos atualizados e estratégias de gestão eficazes;

III - oferecer cursos de nível superior em diversas áreas do conhecimento em Viana, abrangendo diferentes setores profissionais e estimulando a formação de especialistas nas áreas mais demandadas localmente;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública em Viana, por meio da criação de novas instituições de ensino e expansão das existentes, promovendo oportunidades educacionais para um maior número de indivíduos;

V - reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior, buscando equalizar o acesso e a qualidade da educação, para que todos os cidadãos tenham oportunidades equitativas de formação;

VI - estabelecer um sistema de educação superior a distância em Viana, visando proporcionar flexibilidade e acesso ao ensino superior para aqueles que enfrentam restrições geográficas ou de tempo. **VII.** Estimular o desenvolvimento institucional da modalidade de educação a distância em Viana, promovendo a pesquisa e implementação de metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas por tecnologias de informação e comunicação, a fim de melhorar a qualidade do ensino e a experiência de aprendizagem dos estudantes;

VIII - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica e outros profissionais para acesso ao mercado de trabalho e crescimento profissional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 023/2023

IX - proporcionar, por meio de convênios e pareceres com instituições de curso superior como o IFES, UFES e outras Universidades Públicas Federais, Ministério da Educação e Fórum dos Estados, cursos superiores e cursos profissionalizantes de ensino médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 2º Fica instituído no Município de Viana o Pólo de Apoio Presencial para Educação à Distância, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.

Art. 3º Para formalização do Pólo Municipal de Viana previsto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.

Parágrafo único. O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não-governamentais para viabilizar a implantação do Pólo, através de acordos ou convênios.

Art. 4º Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc., será de responsabilidade do Município de Viana, por meio da secretaria competente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários à implantação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial.

Art. 6º Os recursos financeiros para a implementação do Pólo de Apoio Presencial serão provenientes de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como de convênios e parcerias estabelecidas com instituições públicas e privadas.

Art. 7º O Pólo de Apoio Presencial terá como objetivo principal atender à demanda por cursos e programas de educação à distância no Município de Viana, garantindo a qualidade da oferta, a formação de professores e profissionais em geral, o acesso à educação superior e a inclusão digital.

Art. 8º As instituições públicas de ensino superior parceiras do Pólo de Apoio Presencial serão responsáveis pelo desenvolvimento dos cursos, pela disponibilização de conteúdos e materiais didáticos, pela formação de tutores e professores, bem como pela certificação dos estudantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Art. 9º O Pólo de Apoio Presencial deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo e entrará imediatamente em vigor após a sua regulamentação.

Viana/ES, 12 de julho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

